



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER N°. 02/96

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sobre o Projeto de Lei n°. 72/95-E, que "Altera a Lei Municipal 950/94 - Código de Posturas, definindo Faixa de Domínio das estradas Municipais e vicinais e dá outras providências".

Relator: Ver. GERSON HALBERSTADT

A Comissão de Serviços Municipais, como Comissão de Mérito no exame da matéria em questão, examinando o Projeto de Lei n°. 72/95-E, por este Relator manifesta-se com as seguintes considerações:

1-O Projeto de Lei em 72/95-E tramita na Câmara Municipal a partir de 15 de dezembro de 1995, tendo sido baixado para tramitar nesta Comissão no dia 18 daquele mês;

2-Todo Projeto de Lei encerra em sua essência a vontade de seu autor. Pois o Projeto de Lei 72/95-E tem como autor o Vereador Sélio Milbradt, então Presidente da Câmara Municipal no exercício da Chefia do Executivo Municipal. Em síntese, a matéria é espelho do pleito do hoje Presidente desta Comissão;

3-Por conhecer a realidade do meio rural os Vereadores desta Comissão conhecem também a dificuldade que encerra a conservação dessas. Dentre muitos fatores que tornam difícil qualquer trabalho de recuperação, um é deveras determinante: a largura da faixa de domínio - área útil de cada via, dentro da qual o Poder Público tem autonomia para manipular terreno.

4-Tem o Município poder para fixar a largura desta faixa de domínio, e pretende fazê-lo a partir da alteração da redação do artigo 52 do Código de Posturas, o que é correto, no entender desta Comissão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

5-Fixar a citada Faixa de Domínio em 15, 10 e 08 metros para, respectivamente, estradas Municipais, vicinais e secundárias esta Comissão também entende razoável, uma vez que propicia melhores condições para empreender atividades de alargamento - eventualmente necessário, além de dotar a Municipalidade de bom depósito de material ao largo destas mesmas vias.

6- Tem este Relator a nítida concepção de que a incorporação deste dispositivo ao Código de Posturas e sua efetiva aplicação conferirão sensível melhoria nas condições de trabalho do setor de conservação viária da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

7- Aguarda-se, agora, a manifestação da Comissão de Justiça, que abordará a matéria sob o ponto de vista técnico.

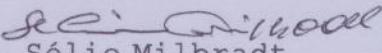
Ante o supra observado, esta Comissão, por seu Relator, vota pela aprovação da matéria.

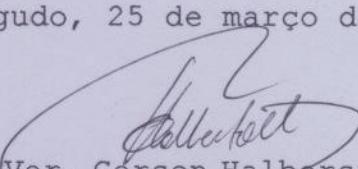
É o Parecer.

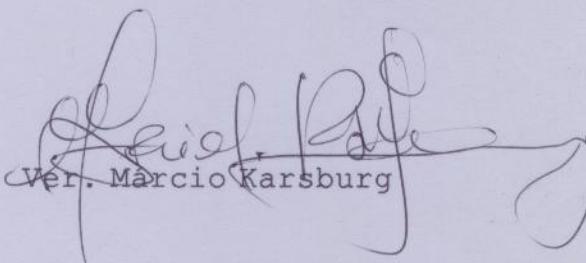
Voto do Presidente da Comissão, Ver. Sélio Milbradt - COM O RELATOR

Voto do Ver. Márcio Karsburg, membro da Comissão - COM O RELATOR

Agudo, 25 de março de 1996.


Ver. Sélio Milbradt
Presidente


Ver. Gerson Halberstadt
Relator


Ver. Márcio Karsburg

